

Declara de Utilidade Pública Estadual à Associação Jacobina Esporte Clube, com sede e foro no município de Jacobina - Bahia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual à Associação Jacobina Esporte Clube, com sede e foro no município de Jacobina - Bahia.

Art.2º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2024.

FABRÍCIO FALCÃO
Deputado Estadual – PCdoB



JUSTIFICATIVA

A Associação Jacobina Esporte Clube, inscrita no CNPJ nº 63.091.490/0001-07, situado na Rua José Rocha S/N, Bairro Estação, CEP 44.700-000, Jacobina (BA), neste Estado, com a atuação de dirigentes não remunerados.

Trata-se de uma associação civil privada, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, nem lucrativos, de caráter organizacional filantrópico, gozando de autonomia administrativa e financeira para o cumprimento de seus objetivos estatutários.

A Associação Jacobina Esporte Clube, tem como finalidade planejar, elaborar, executar, implantar e acompanhar ações de desenvolvimento do Esporte, com vistas à promoção da inclusão social.

A entidade é formada por um Conselho Deliberativo composto por vinte membros efetivos e dez suplentes, além de um conselho fiscal e uma diretoria que administra o Clube. As atribuições de cada um estão dispostas no Estatuto original e no Estatuto reformado, todos acostados a esta matéria que ora apresentamos.

Portanto, pelos relevantes serviços sociais prestados à comunidade baiana é que propomos o título de Utilidade Pública Estadual, permitindo o aumento do seu poder de ação, ampliando as possibilidades para o alcance dos objetivos empreendidos, de forma célere e eficiente.

Desta forma, aguardamos a acolhida do que propomos.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2024

Fabício Falcão
Deputado Estadual (PCdoB)

